

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2023 - ID N° \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2023**

20.169.545-7 / 2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO GUARDA-CHUVA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MORRETES E A UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO PARANÁ**

<b>PARTICIPE:</b>	<b>MUNICÍPIO DE MORRETES</b> , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF n° 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado neste ato representado por seu Prefeito, <b>SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR</b> , inscrito no CPF n° 721.XXX.089-87, residente e domiciliado na Rodovia Mário Marcondes Lobo, km 09, Esperança, neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000.
<b>PARTICIPE:</b>	<b>A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ</b> , pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.012.896/0001-42, doravante denominada Unespar, neste ato representada por sua Reitora, <b>SALETE PAULINA MACHADO SIRINO</b> , inscrita do CPF sob o n°. 513.XXX.549-20 e, por delegação da Reitora, o presente Termo será executado no campus da Unespar de Paranaguá.

As partes supraidentificadas ajustaram de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as normas da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria Interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016, do Decreto n°. 6.170 de 25 de julho de 2007, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Trata-se de Termo de Cooperação guarda-chuva, que tem por objeto a conjugação de esforços para a democratização do acesso, desenvolvimento e promoção da educação, artes, cultura e ciências. Os projetos serão aprovados e vinculados em um segundo momento.

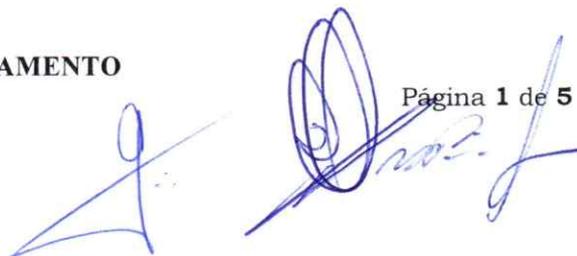
**Parágrafo Único.** São objetivos específicos do presente acordo:

I. Desenvolver atividades integradas, seja por atividades extensionistas ou daquelas previstas nos currículos regulares dos cursos de graduação e pós-graduação (trabalhos de conclusão de curso, grupos de pesquisa, projetos de extensão, campos de estágio, etc.); e,

II. Atividades de interesse da coletividade do Município de Morretes e da comunidade acadêmica da Unespar/Paranaguá, desde que atendendo à natureza e aos critérios do uso dos espaços e da natureza científica, educacional e cultural das atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Página 1 de 5



Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (sessenta) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

A parceria será iniciada no momento da assinatura do presente termo.

**Parágrafo Primeiro.** A execução do presente instrumento será realizada consoante a descrição feita no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo Segundo.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

**Parágrafo Terceiro.** Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo de Cooperação, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores(as) públicos(as).

**Parágrafo Quarto.** As especificações técnicas devem, obrigatoriamente, ser seguidas, sob pena de não recebimento dos itens solicitados, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**Parágrafo Quinto.** O aceite/aprovação dos materiais originados pelo Termo será realizado pela Administração, e se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo de Cooperação serão determinados com fundamento na legislação específica, Lei nº 9.610/98.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo de Cooperação será realizada pelo Secretário Municipal de Governo e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.

**Parágrafo Primeiro.** O gestor e o fiscal verificarão e fiscalizarão os objetos correspondentes com a parceria, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da UNESPAR/Paranaguá pela boa execução da parceria.

**Parágrafo Segundo.** A Gestão do presente Termo na Unespar ficará a cargo de Luís Fernando Roveda e a fiscalização sob responsabilidade de Mônica Herek.



Página 2 de 5



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

- I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- II. Prestar à UNESPAR/Paranaguá toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Termo de Cooperação;
- III. Apoiar atividades educacionais acordadas entre as partes, conforme a Cláusula Primeira, contribuindo na viabilização de bases estruturais para o desenvolvimento dos projetos que forem acordados entre os partícipes;
- IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da UNESPAR/Paranaguá;
- V. Designar unidade de coordenação que ficará responsável pelo recebimento, análise, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações, atividades e projetos desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação;
- VI. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a UNESPAR/Paranaguá, os entendimentos sobre o objeto do Termo;

**Parágrafo Único.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela UNESPAR/Paranaguá com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Cooperação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da UNESPAR/Paranaguá, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNESPAR/CAMPUS DE PARANAGUÁ

São obrigações da UNESPAR/Paranaguá:

- I. Fornecer o objeto deste Termo de Cooperação nas especificações;
- II. Manter o atendimento com a Secretaria Municipal de Governo, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Termo de Cooperação;
- III. Apoiar atividades educacionais acordadas entre as partes conforme a Cláusula Primeira, contribuindo na viabilização de bases estruturais para o desenvolvimento dos projetos que forem acordados entre os partícipes;
- IV. Designar um coordenador institucional responsável pelo acompanhamento das atividades no âmbito deste Termo de Cooperação e para a elaboração anual do relatório de atividades submetido à Direção da UNESPAR/Paranaguá;
- V. Fornecer ao Município, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução do fornecimento;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Morretes;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos.
- VIII. Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no procedimento.

**Parágrafo Primeiro.** O não cumprimento das obrigações pela UNESPAR/Paranaguá ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo.

**Parágrafo Segundo.** A inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.

Página 3 de 5

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser revogado por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa, por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

**Parágrafo Segundo.** O inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Cooperação assegurará o direito de dá-lo por rescindido, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Termo de Cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Cooperação, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Único.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; e,
- III. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Morretes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

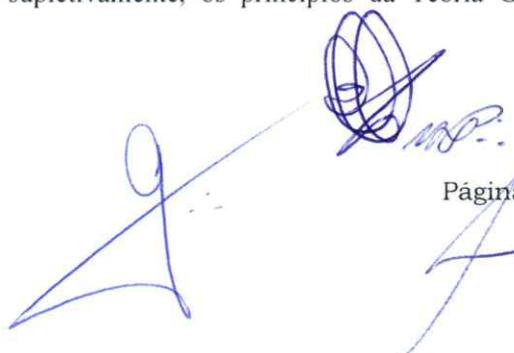
A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com os termos Lei Federal nº 14.133/2021, correndo as despesas às expensas da UNESPAR/Paranaguá.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

As partes elegem o Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Termo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, recorrendo-se às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora da Unespar

Morretes, 29 de 02 de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito

**TESTEMUNHA 01**

**MOACIR DALLA PALMA**  
Diretor Geral do Campus de Paranaguá

**TESTEMUNHA 02**

**Gustavo Kacmar**  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 001/2023 – Campus de Paranaguá**

**Designa os membros da Comissão Gestora do Termo de Cooperação guarda-chuva entre o Campus de Paranaguá da UNESPAR e a Prefeitura de Morretes.**

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR –*Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação guarda-chuva entre o *Campus* de Paranaguá da UNESPAR e a prefeitura de Morretes, conforme segue:

Prof. Dr. Luis Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8/PR – Gestor do Termo de Cooperação;

Profª. Drª. Monica Herek, RG nº 5.XXX.264-8/PR – Fiscal do Termo de Cooperação;

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário;

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar – *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 07 de março de 2023.



**Prof. Dr. Moacir Dalla Palma**  
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá  
Portaria nº 1010/2019 – Reitoria/UNESPAR

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
137618924

Documento emitido em 11/03/2024 08:55:17.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11614 | 07/03/2024 | PÁG. 89

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Tornar pública a Portaria nº 892/PRH, de 29 de março de 2024, que altera o Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Função	Prorrogar até
CARINA FURLANETO FRAZZATTO	JUNTO T-40	23/03/2024
DANIELLY CHRISTINA DE S MEZZARI	JUNTO T-40	23/03/2024
FLAVIA NEVES FERREIRA	JUNTO T-40	23/03/2024
JOSE HENRIQUE PARRA PALUMBO	PDI PROF.ADJUNTO T-40	10/01/2024
LETICIA CAVALIERI BEISER DE MELO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	09/01/2024
LETICIA VIER MACHADO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
MARCIA GOMES ELEUTERIO DA LUZ	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
MAURICIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
NIKOLAS OLEKSZECHEN	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
RENATA DA SILVA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
RODRIGO RAMIRES FERREIRA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
SOLANGE PEREIRA MARQUES ROSSATO	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
TALITA MACHADO VIEIRA	PD1 PROF.ADJUNTO T-40	23/03/2024
TAMARA MENEZES	PS1 PROF.ASSISTENTE T-40	23/03/2024

20391/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

**Portaria nº 214/2024 de 05/03/2024. Art. 1º** Conceder a fruição do saldo do férias ao servidor, Moacir Dalla Palma, RG nº 4.XXX.004-7/PR, Diretor do Campus de Paranaguá, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para período de 01/04/2024 a 23/04/2024. **Art. 2º** Conceder a substituição para o servidor Luis Fernando Roveda, RG nº 10.XXX.824-8, Vice-Diretor do Campus de Paranaguá, durante o período de férias do Titular.

**Portaria nº 216/2024 de 05/03/2024. Art. 1º** Conceder ao servidor Pedro Henrique Martins, RG nº 1.XXX.198-7 /PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, lotado no campus de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014 e fruição em 04/03/2024 a 01/06/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

20258/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

**Portaria nº 215/2024 de 05/03/2024. Art. 1º** Exonerar a pedido, o agente universitário, Heric Garcia de Moraes, RG nº 10.xxx.612-5 do cargo de Chefe da Divisão de Licitação Geral vinculada à Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração e Finanças -PRAF, simbologia FA-2, a partir 06 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 411/2023 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

**Portaria nº 217/2024 de 06/03/2024. Art. 1º** Contratar o professor Higor Santos Fonseca, RG nº 12.XXX.392-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 040/2024 - PROGESP, para Campus de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 04/03/2024 a 31/12/2024.

**Portaria nº 218/2024 de 06/03/2024. Art. 1º** Contratar o professor Fernando Protti Bueno, RG nº 29.XXX.346-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação nº 037/2024 - PROGESP, para a cidade de Loanda vinculado ao Campus Paranavaí na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 11/03/2024 a 31/12/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

20354/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 211 de 04 de março de 2024.

**Art. 1º** Designar os servidores: Professor Me. Márcio André Silva Steuernagel, RG nº 7.xxx.xxx-4, Professora Dra. Keila Kern, RG nº 4.xxx.xxx-4 (membro), Professora Dra. Miliandre Garcia de Souza, RG

nº 5.xxx.xxx-2 (membro), Professora Dra. Cristiane Hatsue Vital Otutumi, RG nº 13.xxx.xxx-4 (suplente), sob a presidência do primeiro nomeado, constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar eventual falta de dever funcional, do servidor D. A. B., RG nº 3.xxx.xxx-0, previstos nos incisos VI e VII do art. 279 do Estatuto do Servidor: Observância das normas legais e regulamentares, e, obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

**Art. 2º** Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 1343 e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12 4 do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

**Parágrafo único.** Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

20457/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO:

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CELEBRADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE MORRETES

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e o Município de Morretes.	Termo de Cooperação guarda-chuva que tem como objeto a conjugação de esforços para a democratização do acesso, desenvolvimento e promoção da educação, artes, cultura e ciências.	29/02/2024	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

SALETE PAULINA MACHADO  
REITORA DA UNESPAR

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR  
PREFEITO

20458/2024



## TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETEK UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Referência/serviço solicitado (síntese): Projeto de restauração, inovação e tecnologia. Readequar ambientes para espaços funcionais pensando sempre no conforto e melhoria estrutural.

Município: Morretes

Área aproximada a ser construída ou reformada: Alterar após conferencia de medidas

Número de Pavimentos: Três ambientes térreos.

Data de Emissão: 01/09/2023.

DADOS DA PREFEITURA SOLICITANTE	
CNPJ	76.022.490/0001-99
Representada por	Sebastião Brindarolli Junior
Função	Prefeito
Endereço	Praça Rocha Pombo, 10
Cidade	Morretes
Telefone para contato	[REDACTED]
E-mail	governo@morretes.pr.gov.br

### OBJETIVO DO PROJETO (detalhado):

O projeto consiste em três ambientes, espaço para coworking, auditório e área para contemplação.

Com foco no restauro e inovação, os espaços trarão a história de Morretes juntamente com o contemporâneo da arquitetura.

Coworking contará com ambiente aberto conectando os visitantes e também os trabalhadores que usarão o espaço continuamente. Além disso, espaços para aprendizagem (aulas, cursos, etc.) e criatividade farão com que o espaço seja melhor aproveitado.

O auditório será restaurado e assim poderá ser reutilizado tanto pela prefeitura quanto pela comunidade de Morretes. O foco será reuniões e palestras, portanto o ambiente contará com palco e cadeiras para o público.

Por fim a área de contemplação, será um espaço para descansar a mente além de um memorial da cidade. O antigo rio subterrâneo e as caldeiras que se encontram no então barracão serão revitalizados e o espaço se tornará um jardim com caminhos que contam a história da cidade e explica os elementos restaurados. Além ambiente interno o externo também será restaurado tornando-se um jardim e fumódromo.



## TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETEK UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

### INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Este documento visa estabelecer um padrão de ferramentas tecnológicas para a implementação nos espaços de inovação por todo o estado do Paraná. O objetivo de tal modelo padrão é definir uma estrutura máxima ideal, mas que será revista e analisada de acordo com as características e necessidades de cada município, entendendo se tal estrutura será realmente absorvida pelas prefeituras e cidadãos, ou também, em alguns casos, se será necessário adicionar outras ferramentas extras que sejam pertinentes ao contexto do ambiente.

Além de estabelecer qual será o padrão de máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias para o funcionamento dos espaços, também serão descritas as habilidades previamente necessárias para as suas operações, bem como as habilidades desenvolvidas após o contato e trabalhos desenvolvidos com tais tecnologias.

### IMPRESSORA 3D

As impressoras 3D são ferramentas necessárias para o entendimento do chamado fluxo de fabricação digital. Para que se obtenha efetivamente uma peça impressa, é necessário iniciar pelas etapas de idealização e modelagem 3D (CAD) do objeto desejado, seguindo para as etapas de projeto de impressão (CAM), impressão 3D em si e posteriores fases de acabamento, gravação e/ou pintura caso necessário.

### ROUTER CNC

Da mesma maneira que as impressoras 3D, os equipamentos de fresagem e usinagem de madeira e outros materiais mais maleáveis também exigem o desenvolvimento de um conhecimento das etapas de modelagem 3D, projeto de fabricação, acabamento e demais atividades necessárias para a realização de determinado projeto.

### GRAVADORA À LASER

Este equipamento compõe também o fluxo de fabricação digital, sendo utilizado tanto na criação e gravação de objetos, quanto no auxílio ao acabamento das peças fabricadas pelas impressoras 3D e Routers CNC.



## TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETERK UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

### KITS DE ROBÓTICA

Os kits de robótica desenvolvidos por empresas como a LEGO ou similares, promovem o desenvolvimento do pensamento computacional, raciocínio lógico, linguagem de programação, resolução de problemas, trabalho em equipe, entre outras habilidades. Tudo isso envolvendo diversas áreas do conhecimento simultaneamente, a partir de crianças com 6 anos de idade.

### INFRAESTRUTURA PREVISTA

Visando criar um ambiente promotor da inovação, que gere desenvolvimento humano através das habilidades exigidas pelo mundo atual e de acordo com as tendências do futuro, para a Agência de Inovação do Município de Morretes, pretende-se realizar a instalação dos seguintes equipamentos:

ITENS	QUANTIDADE
Computador Desktop	27
Tablet	26
Impressora 3D	5
Router CNC	1
Gravadora à Laser	1
Kits de Robótica	5



## TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETERK UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

### 1. PREMISSAS

- 2.1 A Prefeitura do município de Morretes/PR, se responsabiliza pelo pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) geradas em decorrência do projeto.
- 2.2 A Prefeitura do município acima mencionado se responsabiliza em fornecer ao Projetek Unespar, os documentos e informações pertinentes a elaboração do projeto (Anexo I – Check-list) e, no caso em que se constate pela Unespar, a necessidade de maiores informações, novos estudos e ensaios, a requerente irá providenciá-los para que seja possível prosseguir com a elaboração do projeto solicitado.

### 2. RISCOS

- 3.1 Garantir a execução da obra de acordo com os projetos entregues e demais documentos relacionados.
- 3.2 Os profissionais técnicos do Projetek Unespar não se responsabilizam por falhas que surgirem devido a divergências adotadas na execução, em relação aos documentos entregues.
- 3.3 A data de entrega pré-definida para o projeto solicitado é estimada de acordo com corpo técnico do Projetek Unespar.

### 3. ENTREGAS

Os projetos serão entregues em pranchas em formato PDF e .dwg. e os arquivos de projeto BIM em formato IFC (*Industry Foundation Classes*) - arquivo de leitura neutra em CAD (não sendo de leitura obrigatória em um software específico ou de um fornecedor em questão), para a visualização da modelagem do projeto.



TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETEK  
UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

4. ENVOLVIDOS

<b>Corpo Técnico Projetek:</b>
Aparecido de Souza - Engenheiro Civil
Kelvin Vinícius Xavier Dukievicz – Arquiteto e Urbanista
Solange Regina dos Santos - Engenheira Civil
<b>Representantes da Prefeitura:</b>
Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer – Secretário de Governo
Fernando Neves Silva – Secretário de Administração
Adriana Assumpção – Secretária de Educação
Guilherme Wicthoffet Machado – Secretário de Infraestrutura
Lucas Daniel da Silva Galdino – Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Tiago Tischer Coelho – Superintendente de Agricultura



TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETEK  
UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

5. CRONOGRAMA

Data	Tarefa	Responsável
	<i>Alterar após entrega dos documentos solicitados no checklist em anexo</i>	

Declaramos estar ciente das condições expostas neste Termo de Adesão.

\_\_\_\_\_ /PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Corpo Técnico Projetek Unespar:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Diego Aparecido de Souza Engenheiro Civil	
Prof. Dr. Adalberto Dias de Souza Administrador - Coordenador do Projetek Unespar	

Representantes da Prefeitura de Morretes/PR.

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer	
Tiago Tischer Coelho	
Lucas Daniel da Silva Galdino	



## TERMO DE ADESÃO DO PROJETO PROJETEK UNESPAR / SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

### ANEXO I - CHECK LIST

Documentos a serem entregues pelo o órgão intermediador – COMCAM, referente ao projeto a ser elaborado pela equipe do PROJETEK UNESPAR:

Para elaboração dos Projetos Arquitetônico e Complementares:

1. Dados Técnicos de cada Município:

- a. Leis Municipais como, Código de obras em vigência; Lei de uso do solo e sistema viário;
- b. Serviços Públicos, companhias concessionárias (transporte coletivo), água potável, esgotos sanitários, escoamento de águas pluviais, energia elétrica em alta ou baixa tensão, iluminação pública, gás combustível, coleta de lixo e pavimentação;
- c. Informar se houve diferença ou alterações ocorridas após o levantamento topográfico e cadastral – movimentos de terra, construções clandestinas, rios, córregos, vias públicas, perfis, pavimentações, calçadas, guias, sarjetas, torres de transmissão de alta-tensão e postes, entre outros.

2. Construção Nova

- a. Matrícula do terreno destinado à edificação;
- b. Dados cadastrais;
- c. Laudo de sondagem do terreno com ART do profissional – para elaboração do projeto de fundações;
- d. Levantamento planialtimétrico;
- e. Infraestrutura existente externa ao terreno (postes de iluminação; ponto de ônibus; galeria pluvial; rede de esgoto);
- f. Infraestrutura interna ao terreno: implantação ou planta de situação com o *as built* atualizado das edificações e equipamentos (postes de iluminação, arborização, estacionamento, edificações, passarelas, rampas, etc);
- g. Arborização nos passeios públicos e interno ao terreno;
- h. Registro Fotográfico do terreno e arredores;
- i. Características construtivas;
- j. Programa de necessidades:
  - i. Informações necessárias à concepção arquitetônica da edificação (ambiente construído) e aos serviços de obra, como nome, número e dimensões (áreas úteis e construídas) dos ambientes; exigências – normativas ou instruções técnicas; número, idade e permanência dos usuários, em cada ambiente, bem como a periodicidade de uso (Exemplo: 10 pessoas no período diurno e 5 pessoas no período noturno);
  - ii. Características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);
  - iii. Características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).



ePROCOLO



Documento: **termodeadesaoProjetcMorretes.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 25/10/2023 12:23 Local: UNESPAR/PGUA/COL/ADM.

Inserido ao protocolo **20.169.545-7** por: **Sebastiao Cavalcanti Neto** em: 25/10/2023 12:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**646ce80303214b3687e22e8420121895**.